

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 25/09

**PRORROGAÇÃO DA RES. GMC Nº 69/08  
ORÇAMENTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO  
PARA O EXERCÍCIO 2009**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL, a Decisão Nº 37/03 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 50/03, 66/05, 72/06, 55/07, 27/08, 58/08, 68/08 e 69/08 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que é conveniente assegurar os recursos para a execução orçamentária da ST no período anterior ao pagamento das contribuições dos Estados Partes relativos a 2009.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1 – Prorrogar, até dezembro de 2009, o prazo previsto no Art. 2 da Resolução GMC Nº 69/08, para a utilização do saldo de recursos excedentes dos exercícios anteriores, caso ainda não se disponha de suficientes recursos provenientes das contribuições regulares dos Estados Partes relativas a 2009.

Art. 2- Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

**LXXVI GMC – Assunção, 02/VII/09.**